DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C2514F8AA97C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
Rua São José, 94, Centro, CEP 64560-000 – Santo Inácio do Piauí
CNPJ: 63.324.917/0001-61 - E-mail: camarasantoinacio@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
Adesão Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 - PMSIP-PI X CMSIP-PI - Ata de Registro de Preço nº 013/2024 - SRP - PMSIP/PI - ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 SRP- PMSIP-PI.
Objeto: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUI CNPJ: 63.324.917/0001-61
CONTRATADO: POSTO SANTA ISABEL LTDA - ME, CNPJ nº 26.070.671/0001-12, com sede na Av. Transamazônica, s/n - Quadra A7, bairro: Parque Leste, Oeiras - PI, CEP: 64.500-000, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA SILVA BARROSO, CPF: ***.709.143-**.
Valor Global: Lote I - Item 01: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
Data da assinatura: 05/02/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Id:0B621DAB233CA813

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.570/0001-03
Endereço: RUA CICERO MANOEL DE CARVALHO, 214, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000001 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CAMPO GRANDE DO PIAUI, FRANCISCO JOSE BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5º DA LEI 009 DE SETEMBRO DE 2023..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**256.000,00**
02.04.00	**Secretaria MUN.DE Obras Publicas Serviços Urbanos**		
15-452-0008 1.010	Construção Reforma de Praças Areas de Lazer		
4.4.90.51	Obras Instalações	R$	20.000,00
15-452-0008 1.017	Construção/reforma de Predios Obras Publicas		
4.4.90.51	Obras Instalações	R$	40.000,00
02.10.00	**Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB**		
12-361-0020 2.145	Manutenção Profissionais da Educação Basica Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
02.14.00	**Secretaria Municipal de Cultura**		
13-392-0025 2.004	Acoes Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Paulo Gustavo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
13-392-0025 2.060	Apoio Comemoração de Atividades Civicas Religiosas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**256.000,00**
02.04.00	**Secretaria MUN.DE Obras Publicas Serviços Urbanos**		
15-452-0008 1.010	Construção Reforma de Praças Areas de Lazer		
4.4.90.51	Obras Instalações	R$	60.000,00
15-452-0008 1.013	Construção ou Reforma de Matadouro Publico Municipal		
4.4.90.51	Obras Instalações	R$	40.000,00
15-452-0008 2.022	Manutenção Funcionamento da SEC.DE Serv. Obras		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	63.000,00
02.10.00	**Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB**		
12-365-0020 1.050	Equipamentos, Material Permanente ou Veiculo Creche		
4.4.90.52	Equipamentos Material Permanente	R$	93.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.570/0001-03
Endereço: RUA CICERO MANOEL DE CARVALHO, 214, Bairro: CENTRO

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, 01 de Janeiro de 2025

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:05D507C9AD14A8C1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo de Várzea Grande - PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno,

Faz saber, que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de transporte e diárias a servidores, vereadores e presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande – PI, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Os Vereadores e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da administração do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, constituídas, além do transporte, diária, que se destinará a indenização por pousada, alimentação e transporte urbano.

Parágrafo único. Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outros deslocamentos de interesse da Câmara Municipal, diretamente relacionados com o cargo ou função, em busca do princípio da eficiência e do interesse público.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da autorização

Art. 3º. O Vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa.

§ 1º Em caso de solicitação de diárias do Presidente da Câmara, deverá haver concordância da maioria dos integrantes da Mesa Diretora.

(Continua na próxima página)